



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E
CULTURA – ISEC.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA – ISEC**, mantido pela **Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBE**s, inscrita no CNPJ nº 01.711.282/0006-02, com sede na Avenida Jorge Amado, 780, Imbuí, Salvador/Bahia, CEP: 41.705-000, neste ato representado por seu Diretor **DANIEL BRANCO**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA – ISEC**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA – ISEC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA – ISEC** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA – ISEC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA – ISEC

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstenendo-se de



qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;

- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA – ISEC**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 22 de abril de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


**INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO
E CULTURA – ISEC**
DANIEL BRANCO
Diretor

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.6869/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE, mantido pela ASBEC - Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.120.386/0001-38.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.10365/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC, mantido pela Associação Objetivo de Ensino Superior, inscrita no CNPJ nº 01.711.282/0006-02.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no nos cursos ofertados pelo Instituto Salvador de Ensino e Cultura - ISEC, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ANULAÇÃO**

Procedimento nº 003.0.25261/2017 - Pregão Eletrônico nº 02/2018 - Objeto: Aquisição, instalação, configuração de equipamentos e softwares de videoconferência. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa decide anular a licitação referente ao pregão eletrônico em epígrafe com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, Parecer Técnico Jurídico nº 322/2018. Salvador, 04/06/2018.

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo nº 003.0.25261/2017 - A Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018 - Objeto: Aquisição, instalação, configuração de equipamentos e softwares de videoconferência, foi ARQUIVADO por interesse da Administração. Salvador - Ba, 04/06/2018 - Alvaro Medeiros Filho - Coordenador de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Procedimento: nº 003.0.5534/2018 - Pregão Eletrônico nº 30/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO RESINADO. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 14/05/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO RESINADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Marca/Ref.	Unidade física	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	Caixa Arquivo, dimensões 34 x 24 x 14cm (largura x altura x profundidade), sendo admitida uma variação percentual de +/- 2% (mais ou menos dois por cento) nas dimensões, com especificações mínimas: cor branca; papelão ondulado. Em cartão kraft super resistente e de grande durabilidade, resinado, com tratamento impermeabilizante; fechamento lateral e inferior através de sistema de encaixe e travas para evitar a abertura acidental das caixas. Gramatura total mínima 500g/m². Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ECOFIBRA	U	3.000	3,04	Master papelaria e materiais de limpeza Ltda CNPJ 13.181.572/0001-66

Salvador-Ba, 04/06/2018.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2018, UASG 926302 - Processo nº 003.0.2649/2018. Objeto: registro dos preços de toners compatíveis com impressora da marca Samsung, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Parecer Tec/Jurídico nº 431/2018. Data de Homologação: 28/05/2018. Licitante vencedor do item: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP, CNPJ18.436.917/0001-07. Salvador/Ba, 04/06/2018. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2018 - Objeto: registro dos preços de toners compatíveis com impressora da marca Samsung. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a empresa LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP, CNPJ18.436.917/0001-07, para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-BA, 04 de junho de 2018.